



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$476.701,33** (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e um reais e trinta e três centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.00 – 595 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 40.000,00

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00 – 931 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.30.00 – 1229 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais R\$ 500,00

3.3.90.40.00 – 1446 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00 – 7059 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/11/20
Fl. 2153
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17/11/20
Fl. 9779
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.00 – 7631 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19)	R\$ 59.201,33
02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 – 2406 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 320.000,00
15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.3.90.40.00 – 2591 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 10.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.40.00 – 6513 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.000,00
02.016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.1500.2.050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade	
3.3.90.32.00 – 6822 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 476.701,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes
 - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)
 - b) 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19) no valor de R\$ 59.201,33 (cinquenta e nove mil duzentos e um reais e trinta e três centavos)
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.1500.2.050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade	
3.3.90.30.00 – 6800 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 476.701,33



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO